



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO

Finalidade: Fiscalização interna contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Controle Interno: **Câmara Municipal de Pitanga - PR**

Objeto: Movimentação financeira mensal

Período de Referência: **JANEIRO – FEVEREIRO - 2021.**

Ordenador de despesa: **FABRICIO DUARTE HOLOVKA**

Fundamento: Lei Orgânica Constituição Federal: arts. 31, 70 e 74;

Constituição Estadual

Lei de Responsabilidade Fiscal: art. 59;

Lei da Contabilidade Pública: art. 77.

Resolução nº 43/2007-revogada pela Resolução nº 77 de 5 de setembro de 2019, Resolução nº 44/2007, Portaria nº 43/2017, Lei nº 2071/2017, Portaria nº 76/2017, Portaria nº 63/2018. Portaria nº 41/2019. Resolução nº 77 de 5 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Controle Interno, em análise dos atos administrativos e de gestão do período em destaque, apurou o seguinte:

1 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Fevereiro/2021

Licitação nº 01/2021 - Inexigibilidade nº 01/2021 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para fornecimento do curso com o tema "Processo Legislativo e Redação Oficial" para vereadores. **Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Eireli** – CNPJ nº 01.031.983/0001-96 Valor R\$ 2.670,00.

Licitação nº 02/2021 - Inexigibilidade nº 02/2021 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para fornecimento do curso com o tema "Direito Digital nos Órgãos Públicos" para vereadores. **Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Eireli** – CNPJ nº 01.031.983/0001-96 – Valor R\$ 3.560,00.

Licitação nº 03/2021 - Inexigibilidade nº 03/2021 - Inscrição de Vereador no curso "Comunicação Pública o Poder Legislativo em Tempos de Pandemia – a Importância para Eficiência e Sucesso nos Trabalhos da Câmara Municipal" a ser realizado entre os dias 24 e 26 de fevereiro de 2021, na cidade de Curitiba - PR. A. L.-Oliveira, inscrita no CNPJ sob nº 40.178.961/0001-05 – Valor R\$ 790,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

CONTRATOS, CONVÊNIO E ALTERAÇÕES.

Não houve.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

2 ATOS E GASTOS COM PESSOAL

		Valor Total	Valor Total	Valor Total
2020	Receita	Folha	Aporte	Empenhos
Janeiro	398.700,00	163.025,90	44.022,77	200.631,36
Fevereiro	398.700,00	208.473,38	44.022,77	270.051,05
Março				
Abril				
Maiο				
Junho				
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Devolução				



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

3.1 FÉRIAS

	FALTAM	RETIRAR ATÉ
ADRIANA	15	06/10/2021
ANGELA	0	01/11/2021
CAROLINE	30	13/02/2022
EDILSON	20	06/12/2021
FRANCIELLE	50	01/11/2021
IURI	15	01/12/2021
IZABEL	0	01/11/2021
LEANDRO	35	01/04/2021
LUCIA	30	13/12/2021
MARGARETT	15	01/12/2021
REGIANE	30	01/12/2021

Atualizado em 15/03/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

4. DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, IRRF, E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

As obrigações patronais e previdenciárias foram devidamente satisfeitas, assim como o IRRF devidamente retido na fonte. Com relação a esses impostos o setor financeiro irá proceder ao repasse aos cofres público municipal.

ITEM	VALOR RECOLHIDO
	Janeiro - 2021
INSS	R\$ 9.520,13
FUNDO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 10.783,50
CONSIGNADOS	
BANCO DO BRASIL	R\$ 733,96
CAIXA	R\$ 289,99
SICOOB	R\$ 6.015,70
IRRF	R\$ 18.552,53

ITEM	VALOR RECOLHIDO
	Fevereiro - 2021
INSS	R\$ 11.329,79
FUNDO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 11.080,43
CONSIGNADOS	
BANCO DO BRASIL	R\$ 733,96
CAIXA	R\$ 1.817,96
SICOOB	R\$ 7.500,35
CRESOL	R\$ 2.202,15
IRRF	R\$ 21.685,67



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

Para maiores informações consulte o site:
<http://177.92.13.150:8585/portaltransparencia/diarias>



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

Adiantamento de Viagens.

Última Atualização: 08/03/2021 12:05:03

Cód. Prestação	Funcionário	Data Prestação	Empenho/Ano	Data Empenho	Valor Empenho	Valor Notas	Valor Restituído	Cargo	Lotação
4	EDILSON DOS SANTOS CARRARO	04/03/2021	62/2021	22/02/2021	170,00	50,00	120,00	Motorista	
3	FABRICIO DUARTE HOLOVKA	25/02/2021	48/2021	15/02/2021	0,00	0,00	0,00		
2	EDILSON DOS SANTOS CARRARO	16/02/2021	31/2021	05/02/2021	0,00	0,00	0,00		
1	EDILSON DOS SANTOS CARRARO	16/02/2021	30/2021	05/02/2021	100,00	60,00	40,00	MOTORISTA	

- Para maiores informações consulte o site: <http://177.92.13.150:8585/portaltransparencia/adiantamento>



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

6 - VERBAS INDENIZATÓRIAS

Esta Casa Legislativa é desprovida de ato legal para concessão de verbas indenizatórias. Destarte, não há verbas com esse fim.

7 - BENS PATRIMONIAIS

Houve aquisição de bens considerados, os quais serão classificados no patrimônio ativo permanente do órgão. Os mesmos estão disponíveis no portal transparência. <http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia/patrimonio>

7.1 - BENS PERMANENTES - ATIVO NÃO CIRCULANTE

A auditoria sobre o registro contábil referente ao período em questão resultou no seguinte:

a) - Não foi encontrada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (Arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, Lei 4320/64).

b) - O controle dos bens seguem regulares após o último inventário, feito pela Comissão de Patrimônio, com registro analítico individualizado, indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, Lei 4320/64).

7.2. ALMOXARIFADO

Já com relação ao setor de almoxarifado vêm se mantendo o controle de estoque das entradas e saídas.

<http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia/almoxarifado/posicao>

8 - DESPESAS

Os levantamentos da auditoria na movimentação mensal resultaram nos seguintes achados:

a) - Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, V, DI 201/67 c/c art. 1º, I, LRF).

b) - As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de

c) - Na fase de liquidação das despesas não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64).



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

d) - Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação (art. 63, §2º, Lei 4320/64 e arts. 55, 3º, e 73, Lei 8.666/93).

e) - Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos (arts. 5º e 92, Lei 8.666/93).

f) - Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF).

g) - Não se constatou desvio de bens ou recursos públicos (art. 37, CF)
Dessa feita, avaliou-se, no acompanhamento dos processos de despesa, que elas obedecem às rotinas estabelecidas pela legislação pertinente e aos princípios constitucionais. Para saber mais acesse:

<http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia/despesa/elemento>

9 - DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei Nacional nº 4.320/64, e demais normas estabelecidas, tanto quanto as exigências do Tribunal de Contas deste Estado. Para saber mais acesse:
<http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia/publicacoes>

10 – FINANCEIRO

A tesouraria e controle financeiro estão sendo feito através do Elotech/Publitech o que se apurou que o sistema é alimentado de acordo com as despesas pagas.

11 - ATOS DE GESTÃO

Ressalta-se que a Câmara Municipal conta com os apropriados controles de ligações telefônicas, registro de atendimento, controle de veículo, entre outros controles.

A execução orçamentária, por sua vez, tem sido efetuada em consonância com a legislação, o que se pode extrair dos demonstrativos contábeis que acompanham o presente balancete. A movimentação financeira da Câmara foi efetuada em banco oficial, através da conta corrente no Banco do Brasil S/A e na Caixa Econômica Federal atendendo a legislação.

12 - DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Não houve denúncias ou representações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

13 PORTAL TRANSPARÊNCIA

A empresa Publitech fez reajustes e manutenção no sistema.

De autoria do Senado Federal, a Lei complementar 131, de 27 de maio de 2009, conhecida como a Lei da Transparência ou Lei Capiberibe, obriga a divulgação em tempo real das receitas e dos gastos públicos da União, estados e municípios, por meio da internet. Os dirigentes municipais efetuam os registros necessários à verificação periódica do cumprimento das normas de transparência mediante declarações na página do Tribunal na internet, contendo o endereço eletrônico para o acesso das informações. Qualquer cidadão, partido político, associação e sindicato pode denunciar aos Tribunais de Contas dos estados ou ao Ministério Público o descumprimento desta obrigação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

14 – CONCLUSÃO

Não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material.

Em 23/11/2020 – O projeto de lei ordinária nº 26/2020 (trâmitou em regime de urgência) - Acresce dispositivo na Lei nº 2.208 de 21 de dezembro de 2018, que altera o limite anual de diárias para o cargo de motorista. Que virou a Lei nº 2359, de 4 de janeiro de 2021: Acresce dispositivo na Lei nº 2.208, de 21 de dezembro de 2018, para alterar o limite anual de diárias para o ocupante de cargo de motorista. Em 2019 o projeto de lei ordinária nº 47/2019, sobre o mesmo tema, entrou e foi retirado pelo autor, Sendo apresentado novamente em 2020. Acresce dispositivo na Lei nº 2.208, de 21 de dezembro de 2018, para alterar o limite anual de diárias para o ocupante de cargo de motorista. Já tive um posicionamento contrário, neste, pois o deslocamento do território municipal, realizado por motorista, a serviço, por ser atividade inerente ao exercício de suas funções, retira o seu caráter eventual, tornando incabível o pagamento de diárias.

Recomendo que seja providenciada a revogação da lei nº 2359 de 4 de janeiro de 2021. Evitando-se a configuração da complementação de remuneração.

É o relatório.

Iuri de Oliveira
Controle Interno